Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado 4049-001 Porto

T. +351 222 097 000



Processo

NUP/51636/2020/CMP

Porto, 31/08/2020

Ofício: NUD/348867/2020/CMP

Requerente: Empresa Municipal de Gestão e Obras

do Porto - GO Porto, E.M.

Resposta ao documento: NUD/332058/2020/CMP Local: CALOUSTE GULBENKIAN (R. de) e JÚLIO

DINIS (R. de)

Empresa Municipal de Gestão e Obras do Porto - GO Porto, E.M. Rua Eng.º Ferreira Dias, nº. 954 - Esc.5

4149-008 PORTO

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Polícia de Segurança Pública

Polícia Municipal

INEM

Bombeiros Voluntários do Porto Bombeiros Voluntários Portuenses Sociedade de Transportes Coletivos do Porto Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto Águas do Porto, EM Domus Social, EM ANTRAL **ANTROP** União das Freguesias do Centro Histórico do Porto União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 26/08/2020, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/344219/2019/CMP, de 26/09/2019, Bruno Eugénio, Engo., o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.

Assim, por motivo de obras públicas, pavimentação e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via no cruzamento da Rua de Calouste Gulbenkian e a Rua de Júlio Dinis, nos dias 21 e 22 de setembro de 2020.

Pelo mesmo motivo e período, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento no arruamento acima referido e conforme sinalização a estabelecer no local.

Todos os condicionamentos serão assegurados pela Polícia.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente.

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica

Anexos:

Cópia da informação e planta do técnico NUD/335914/2020/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/344219/2019/CMP, de 26/09/2019

C02-06-IMP-07

1/1



Processo

NUP/51636/2020/CMP

Porto, 20/08/2020

Informação: NUD/335914/2020/CMP

Requerente: Empresa Municipal de Gestão e Obras

do Porto - GO Porto, E.M. Resposta ao documento:

Local: Cruzamento da Rua Calouste Gulbenkian

com a Rua de Júlio Dinis

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

- **1.1** O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de estacionamento e de trânsito com estreitamento de via no cruzamento da Rua Calouste Gulbenkian e a Rua de Júlio Dinis, com início previsto a 21/09/2020 e termo a 22/09/2020.
- **1.2** O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de realização de obras públicas de pavimentação

2. Antecedentes e processos relacionados

2.1 Para o local e data da pretensão não existe/ sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.

3. Pareceres e informações de outros serviços ou entidades

3.1 No âmbito da pretensão apresentada não foram solicitados pareceres.

4. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

• C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação "Obras" e "Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque";

5. Condicionantes e situações específicas

- 5.1 A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 5.2 As trabalhos deverão ser realizadas em meia faixa deverá garantir uma largura livre mínima de 3,00 ou 6 metros, consoante a circulação automóvel se faça num ou dois em sentidos e ficar condicionada ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento.
- **5.3** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.

C02-06-IMP-03 Rev.03 1/3



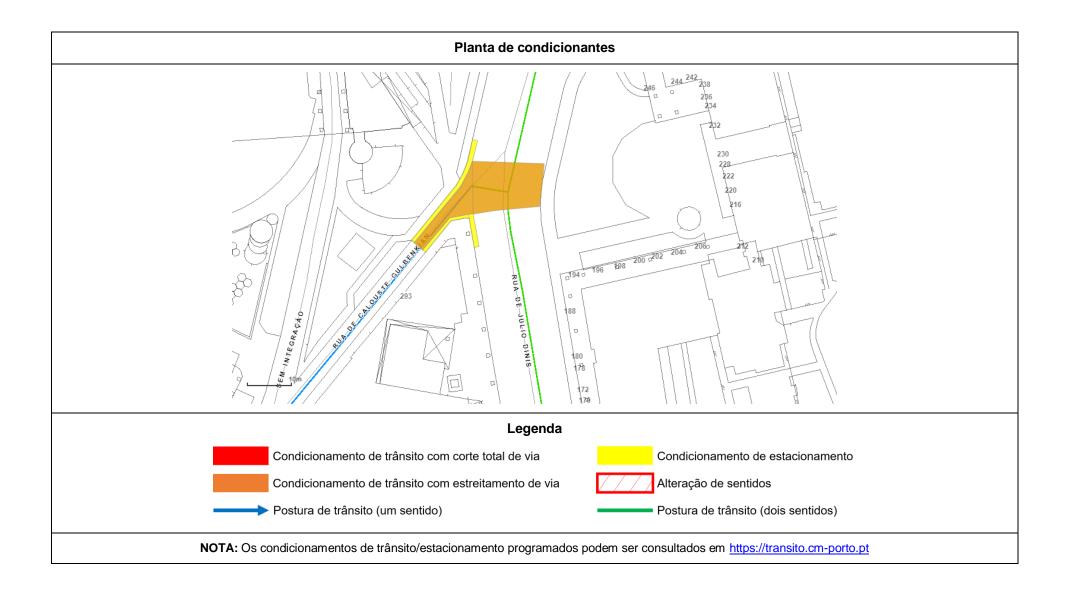
- **5.4** Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- **5.5** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 5.6 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- **5.7** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- 6. Comunicação a cargo do requerente
- 6.1 Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.
- 6.2 Sempre que o condicionamento implicar a realização de trabalhos com atividade ruidosa em horário noturno, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município, num período entre 5 a 10 dias úteis antes da data de início de realização desses trabalhos.

7. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 5 e 6 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a notificação do requerente e das entidades competentes. À consideração superior.

O Gestor do Processo Maria Emília Vaz

C02-06-IMP-03 Rev.03 2/3



Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado Paços de Concelho 4000 Porto



Processo:	NUP/51636/2020/CMP		
Documento:	N/a		
Despacho:	NUD/341888/2020/CMP		

Despacho			
Defiro			

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT)	Q
Data de Despacho:	26/08/2020	

ASSINATURA

Informações - Gabinete do Munícipe

Serviço de Atendimento Telefónico: 222 090 400 - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00

Serviço de Atendimento Online / Fale Connosco: http://balcaovirtual.cm-porto.pt

Serviço de Atendimento Presencial: Praça Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (Outubro a Maio): 2.a, 3.a, 5.a, 6.a feira - 9h00/17h00; 4.a feira - 9h00/20h00

Horário de Verão (Junho a Setembro): 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00